**Projeto de Lei n°\_\_\_\_\_ de 2021.**

"Estabelece regras para a divulgação de preços promocionais em postos de combustíveis. ”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido aos postos revendedores de combustíveis localizados no Município de Sumaré colocar, no estabelecimento, anúncios contendo preços promocionais dos combustíveis comercializados diferentes dos preços praticados, no momento nas bombas, que sejam maiores que os que contenham o anúncio do valor real do combustível.

 Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo visa garantir ao consumidor a clareza, precisão e legibilidade das informações prestadas pelo estabelecimento, em consonância ao que dispõe o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** Fica determinado que os anúncios referentes aos preços promocionais dos combustíveis comercializados e propagandas diversas deverão ser, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) menores que os anúncios que contenham a informação do valor real do combustível.

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a advertência e em caso de reincidência multa no valor de 210 UFMS.

Parágrafo único: Os anúncios contendo preços promocionais em desacordo com esta lei serão apreendidas pelo órgão fiscalizador a fim de instruir auto de infração

**Art. 4º** Haverá o prazo de 30 dias após a publicação desta lei para que os postos de combustíveis tomem ciência e se adaptem, caso necessário, ao disposto.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigo na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sumaré, 24 de agosto de 2021.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON CAVERNA - VEREADOR**

**Justificativa**

Encaminho, para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o projeto de Lei que “Dispões sobre a regulação da divulgação do preço de combustíveis nos postos de Sumaré e dá outras providências.”

A finalidade desta lei é possibilitar uma padronização dos anúncios visuais na nossa cidade e evitar a prática de postos revendedores de combustíveis anunciarem promoções com valores exibidos em tamanhos maiores do que o preço real do combustível no momento do abastecimento. Além disso visa também regular anúncios que expõem preços condicionados a uso de aplicativos e programas de fidelidade que possam confundir o consumidor e surpreende-lo no momento do pagamento do abastecimento.

Cabe destacar que o código de defesa do consumidor prevê que o estabelecimento comercial tem obrigação quanto a transparência da informação ao consumidor, mas que muitas vezes não ocorre isso.

Estre projeto de lei visa coibir essa prática, garantindo ao consumidor a transparência quanto ao preço real dos combustíveis praticados nos postos.

Sendo assim, submeto essa proposta à apreciação dos Nobres Pares para a qual solicito precioso apoio à aprovação

VEREADOR GILSON CAVERNA